











EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2026 - SEMAS/PA
PROCESSO Nº E-2026/2359592

RESUMO	
	Promotor
	Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE - SEMAS CNPJ nº 34.921.783/0001-68. UASG: 925799
	Objeto
	Alienação de VEÍCULOS classificados como SUCATA, depositados em Pátio do IDEFLOR - Tucuruí/PA oriundos de ação de fiscalização e apreensão realizada em atuação conjunta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio).
	Método de disputa
	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto
	Critério de julgamento
	<input checked="" type="checkbox"/> Maior Lance por Item
	Valor total estimado
	R\$18.975,25 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

	Pagamento
	Forma: Guia de recolhimento – DAE – À vista
	Prazo: 3 (três) dias úteis, a contar da data da arrematação.
	Vistoria
	Os bens poderão ser examinados no dia <u>1/6/2026, no horário de 9h à 14h</u> , se possível, com prévio agendamento junto a SEMAS, por meio do e-mail sagat.leilao@citsemas.pa.gov.br , informando o CNPJ e nome da empresa, bem como o nome completo do seu representante legal, número de RG e CPF, obedecendo o disposto na cláusula 6 deste edital.
	Entrega do Edital
	O Edital poderá ser obtido nos Portais: COMRASPARÁ: https://www.compraspara.pa.gov.br/ SEMAS: https://www.semas.pa.gov.br/licitacoes/ PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Sessão Pública (Presencial)
	Data e hora de Abertura: 2/6/2026, às 9h15min (Horário Local)
	Data e hora para Lances: Conforme estipulado no Anexo I.
	Data e hora prevista para o Fechamento da Sessão Pública: 2/6/2026, às 15h30min (Horário Local)
	Local da sessão: IDEFLOR-Bio em Tucuruí, localizado na Rua Groelândia, casa 01, Vila Marabá, CEP 68459-071, Tucuruí/PA.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO LEILÃO

1.1. O PROMOTOR deste Leilão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**, sediada na Travessa Lomas Valentinas nº. 2717–Marco, Belém/Pará, inscrita no CNPJ nº. 34.921.783/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Titular **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, o qual possui competência concedida através do Decreto s/nº, de 06/09/2024 – GAB/GOV, publicado em 06/09/2024 no DOE/PA nº 35.955 e pela **Comissão Especial de Leilão** (Portaria nº 668/2026 – GAB/SEMAS, de 13/03/2026, D.O.E. n. 36.564, de 16/03/2026), realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE POR ITEM, de forma presencial**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes elencadas na Lei nº 14.133/2021, concomitante aquelas previstas no Decreto Estadual nº 204, de 04 de julho de 2019 e de acordo com a Nota Técnica emitida pela Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais da SEMAS (Portaria nº 3.060/2025 – GAB/SEMAS, de 31/07/2025, D.O.E. n. 36.317, de 01/08/25, e documentação constante nos autos do Processo principal nº **E-2026/2359592**.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA NA FORMA PRESENCIAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **LEILÃO PÚBLICO**, tipo maior lance por item e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 204/19, Portaria nº 668/2026 – GAB/SEMAS, de 13/03/2026, D.O.E. n. 36.564, de 16/03/2026, a qual designa a Comissão Especial de Leilão, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O leilão será realizado na forma presencial, considerando os apontamentos relacionados na justificativa técnica:

2.2.1. Tendo em vista o teor da Nota Técnica nº 003/2026, que trata da avaliação e classificação de veículos apreendidos como sucata no município de Tucuruí, bem como os procedimentos já iniciados para sua destinação por meio de leilão público, apresenta-se a presente justificativa para fins de escolha da modalidade presencial do certame.

2.2.2. Os veículos encontram-se fisicamente depositados no município de Tucuruí, local em que foi realizada a vistoria técnica e onde deverá ocorrer a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

retirada dos bens pelos arrematantes. Considerando a realidade regional, avalia-se que muitas das empresas potencialmente interessadas, especialmente aquelas sediadas no próprio município e em cidades vizinhas, não dispõem de estrutura técnica, conectividade adequada ou familiaridade com sistemas de leilão eletrônico. A adoção da modalidade presencial amplia a acessibilidade, garante maior participação e favorece a inclusão de pequenos empreendedores da região, promovendo maior competitividade e aderência à realidade local.

2.2.3. Além disso, a realização do leilão presencial no mesmo local em que os bens estão armazenados reduz custos operacionais para os interessados, permite melhor inspeção prévia dos lotes e contribui para a transparência do processo, com presença física dos participantes, maior controle institucional e possibilidade de sanar dúvidas no momento do certame.

2.2.4. Destaca-se que a opção pela modalidade presencial encontra respaldo na legislação vigente, em especial no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite expressamente essa forma de alienação, desde que justificada com base no interesse público e na viabilidade técnica do procedimento.

2.2.5. Dessa forma, considera-se a realização do leilão na modalidade presencial, no município de Tucuruí, como medida legítima, socialmente adequada e administrativamente eficiente, razão pela qual submete-se a presente justificativa à apreciação para aprovação e posterior instrução dos autos.

CLÁUSULA 3

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.
- 3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Governo do Estado do Pará, designados através da Comissão Especial de Leilão.
- 3.3.** A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no Artigo 17, § 5º da Lei 14.133/21, sendo que o link será mencionado na ata e publicado nos portais oficiais.

CLÁUSULA 4

OBJETO

- 4.1.** A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR ITEM**, que tem por objeto a **Alienação de VEÍCULOS classificados como SUCATA, depositados em Pátio do IDEFLOR - Tucuruí/PA oriundos de ação de fiscalização e apreensão realizada em atuação conjunta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio)**, conforme disposições deste Edital.
- 4.2.** Os bens a serem licitados estão divididos em **14 ITENS** devidamente descritos de



forma detalhada na Nota Técnica (Anexo VIII do edital) e observarão as informações resumidas do Anexo I do edital (Relação Resumida dos bens a serem leiloados).

CLÁUSULA 5

DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS A SEREM ALIENADOS

5.1. Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de **conservação e condição em que se encontram**, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.2. A SEMAS não se enquadra na condição de fornecedor ou comerciante nos termos da Lei, ficando eximidas assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os licitantes, desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEMAS de qualquer responsabilidade acerca do estado físico do bem apregoado, bem como com reembolsos, indenizações, trocas, consertos, custos de remoção ou desmonte, de qualquer natureza.

5.3. Durante a vistoria técnica, constatou-se que todos os veículos estão sem condições de voltar a circular, com alguns danos estruturais, ausência de algumas peças e oxidação provocada pelo tempo devido às condições de armazenamento a céu aberto. Diante disso, a comissão de avaliação considerou que todos os veículos avaliados devem ser classificados como sucata aproveitável, conforme classificação definida na legislação pertinente (Lei nº 9.503/1994, Resolução nº 623/2016).

5.4. Como parte dos procedimentos preparatórios, conforme definidos na Resolução 623/2016, para a alienação dos veículos como sucata, a equipe técnica da SEMAS realizou, o corte físico dos números de chassi gravados nos veículos e retirou as placas. Tal medida atende à exigência de segurança prevista para impedir eventual reutilização irregular dos bens e constitui etapa indispensável para o requerimento de baixa definitiva junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PA), conforme o disposto no Decreto nº 1.305/1994, art. 2º, §3º, alínea “d”.

5.5. A baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) será processada após a realização do leilão, por meio dos trâmites administrativos de competência da SEMAS junto ao DETRAN/PA. Tal providência é necessária pois uma vez homologada a baixa como sucata, os encargos sob os bens não os acompanharão, isentando-se os arrematantes de quaisquer ônus preexistentes, conforme previsto na legislação.

5.6. Cumpre esclarecer que os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.



CLÁUSULA 6

DA VISTORIA DOS BENS A SEREM ALIENADOS

6.1. Os bens, objeto do leilão, encontram-se no endereço abaixo:

BENS	LOCAL	DATA	HORÁRIO (Com prévio Agendamento)
ORIUNDO DE APREENSÃO (Relacionados no Anexo I)	Sede do IDEFLOR Tucuruí Rua Groelândia, casa 01, bairro vila Marabá, Tucuruí - PA. CEP. 68.459-071 Ao lado do Posto de Saúde das Ilhas no km 11	1/6/2026	9h às 14h

6.2. Os bens poderão ser examinados na data e horário acima citado, se possível, com prévio agendamento junto a SEMAS, por meio do e-mail sagat.leilao@citsemas.pa.gov.br, informando o CNPJ e nome da empresa, bem como o nome completo do seu representante legal, número de RG e CPF. Em caso de dúvidas, segue contato telefônico (91) 3284-9139.

6.3. Os interessados na visitação deverão apresentar, obrigatoriamente, documento oficial com foto e documentação .

6.4. A vistoria deverá ser na presença de servidores desta SEMAS formalmente designados para este acompanhamento.

6.5. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao servidor responsável pelo acompanhamento, a Declaração de Vistoria dos bens e concordância com o Edital – **Anexo II**, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

6.6. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher e entregar à comissão, a Declaração que não realizou a vistoria - **Anexo III**.

CLÁUSULA 7

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal e realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos através do endereço de e-mail: gelic.semas@gmail.com e gelic@semas.pa.gov.br.

7.3. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEMAS, quando se fizer



necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

7.5. A falta de pedido de esclarecimento ou não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

CLÁUSULA 8

DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 9

DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

9.1. Poderá participar do leilão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Poderão oferecer lances desde que estejam regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto social contemple atividades como coleta, transporte, reciclagem, reaproveitamento ou destinação de resíduos sólidos ou materiais ferrosos. Além dessas, será admitida a participação de empresas do ramo de comércio de peças usadas. Nesses casos, deverá ser comprovada a atuação específica na atividade de desmontagem e reaproveitamento de peças, por meio dos documentos supracitados, ficando dispensado o registro no órgão executivo de trânsito, tendo em vista que até o momento ainda não existe regulamentação da Lei nº. 12.977/2014, no Estado do Pará, conforme informado pelo Departamento de Trânsito.

9.2.1. Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2119/2022, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

9.3.2. Pessoas físicas, independentemente de vínculo com empresas do ramo;

9.3.3. Empresas ou representantes que tenham sido proprietários dos veículos incluídos neste certame e respondam por infrações administrativas ou ambientais relacionadas a esses bens;

9.3.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.3.5. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta na esfera do governo Estadual;

9.3.6. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

9.3.7. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

9.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.9. Pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

9.3.10. Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

9.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

9.3.13. O Autuado/Infrator, pessoa física ou jurídica que teve os bens apreendidos, conforme o exposto no art. 14 do Decreto nº 204, de 04 de Julho de 2019.

9.3.14. O arrematante será inteiramente responsável pela destinação final das sucatas, devendo cumprir integralmente as restrições legais aplicáveis. Assinará o respectivo Termo de Arrematação e Responsabilidade, pelo qual se compromete a não permitir a circulação dos veículos alienados, conforme disposto no art. 328, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro.

9.4. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação.

9.5. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

9.6. O impedimento de que trata a alínea do item 9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.7. O arrematante será inteiramente responsável pela destinação final das sucatas, devendo cumprir integralmente as restrições legais aplicáveis. Assinará o respectivo Termo de Arrematação e Responsabilidade, pelo qual se compromete a não permitir a circulação dos veículos alienados, conforme disposto no art. 328, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro.



CLÁUSULA 10

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de **forma presencial**, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou, na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Os proponentes deverão se apresentar junto a Comissão Especial de Leilão, no local, na data e até o horário indicados no anexo I, ou através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega da documentação, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

10.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

10.2.2. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório, original ou cópia autenticada, da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

10.2.3. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

10.2.4. Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

10.3. O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão.

10.4. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das



demais ações decorrentes.

10.5. Os documentos acima mencionados deverão estar dentro do seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto e devidamente acompanhados de cédula de identidade ou outro documento com foto que tenha fé pública.

CLÁUSULA 11

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo(s) Leiloeiro(s) Administrativo(s), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. Responder às questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

11.1.2. Desclassificar os Licitantes que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.1.3. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

11.1.4. Suspender e reabrir a qualquer momento o Item;

11.1.5. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

11.1.6. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

11.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para o mesmo.

11.3. A sessão pública terá início a partir do horário previsto no edital, sendo obrigatório o credenciamento e recebimento da documentação que deverá ser avaliada pela Comissão.

11.4. Os licitantes que forem devidamente credenciados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes **deverão dar lances superiores ao valor mínimo por Item.**

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. A etapa de lances de cada item da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro.

11.8. O leiloeiro informará o arrematante do item e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará a emissão e entrega do comprovante de arremate juntamente com a guia DAE, os quais ficarão condicionados a plena quitação do pagamento do item (a consulta de quitação será feita pelo setor competente, no caso é o NÚCLEO DE ARRECADANÇA- NUARC).

11.9. Após a confirmação dos pagamentos pela NUARC, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o bem arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.10. **Caso haja a desistência do item arrematado ou não conste a confirmação do pagamento pela NUARC, o item poderá ser oferecido aos licitantes remanescentes, na**



ordem de sua classificação de lances.

11.11. A Comissão Especial de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos itens.

CLÁUSULA 12

DO PAGAMENTO

12.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, **com data de vencimento de 03 (três) dias úteis, a contar da arrematação.**

12.2. O pagamento à vista deve ser quitado **por meio de guia de recolhimento – DAE** emitida no dia da arrematação, estando estes vinculados à conta específica para Recursos de Leilão, Banco - BANPARÁ (037)- AG.11 C/C 122710-6, sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

12.3. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, podendo ser feito somente por guia de recolhimento - DAE.

12.4. Somente após a compensação bancária, será anexado aos autos o Relatório de Pagamentos referente ao Recurso do Leilão e encaminhado ao Núcleo de Controle Interno (NCI) para análise e emissão de parecer de conformidade do certame.

12.5. Constatada a conformidade do certame, o processo será remetido para a autoridade competente realizar a análise e promover a adjudicação/homologação e autorização da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(ns).

CLÁUSULA 13

DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

13.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3(três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito.

13.4. A decisão da Comissão de Leilão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. A sessão pública do leilão só será concluída depois de declarado o arrematante do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado arrematante, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e a legalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA 14

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da análise do Núcleo de Controle Interno – NCI a fim de atestar a conformidade processual.

CLÁUSULA 15

DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do certame, sem incidência de multa.

15.1.1. A requerimento do arrematante, a retirada do bem poderá ser autorizada antes da homologação, desde que comprovada a compensação e a confirmação do pagamento pela NUARC, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Para a entrega dos Itens, os arrematantes deverão obrigatoriamente realizar o agendamento prévio junto ao setor da SEMAS, por meio do e-mail: sagat.leilao@citsemas.pa.gov.br, contato telefônico (91) 3284-9139 (SAGAT/LEILÃO), informando o item que foi arrematado.

15.3. Fica o arrematante responsável pela guarda e armazenamento dos bens arrematados, **sob pena de multa, perda do bem arrematado e demais sanções administrativas estipulados neste edital.**

15.4. Os bens relacionados no ANEXO I, encontram-se depositados e serão retirados no endereço descrito no quadro abaixo:

BENS	LOCAL
ORIUNDO DE APREENSÃO (Relacionados no Anexo I)	Sede do IDEFLOR Tucuruí Rua Groelândia, casa 01, bairro vila Marabá, Tucuruí -PA. CEP. 68.459-071 Ao lado do Posto de Saúde das Ilhas no km 11



CLÁUSULA 16

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das Multas:

- a) A não retirada dos bens no prazo estipulado no item 15.1, implicará em multa de 5% (cinco por cento) e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado até o limite de 30%.
- b) As multas aplicadas deverão ser descontadas dos eventuais valores a serem devolvidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções deste certame.

16.2. Das demais Penalidades:

- a) Expirado o prazo de 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no item 15.1, decairá o direito do arrematante de retirar o bem arrematado, sendo o bem reincorporado ao patrimônio desta Secretaria, retendo 30% do valor pago para as custas administrativas e operacionais, bem como o percentual estabelecido na aplicação da multa no item 16.2, sendo o restante do valor devolvido em até 30 dias contados da data de requerimento formal de desistência e devolução que deverá ser protocolado nesta Secretaria.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- d) As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao certame licitatório.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

17.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão no processo licitatório.

17.6. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no Artigo 17, § 5º da Lei 14.133/21 e o seu link será disponibilizado na ata, sempre que possível.

17.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.

17.8. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEMAS - Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, onde será cobrado o valor da reprografia, ou, pelo site do COMPRASPARÁ: <https://www.compraspara.pa.gov.br/> ou pelo site da SEMAS: <https://www.semas.pa.gov.br/licitacoes/> ou PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

17.9. As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEMAS: <http://www.semas.pa.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado: www.ioepa.com.br.

17.10. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação Resumida dos bens a serem leiloados;

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Bens e concordância com o Edital do Leilão Nº XX/2026-SEMAS/PA;

ANEXO III – Declaração de Não Vistoria dos Bens e concordância com o Edital do Leilão Nº XX/2026-SEMAS/PA;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Modelo de Comprovante de Arremate;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Venda

ANEXO VIII – Nota Técnica emitida pela Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais da SEMAS de bens Oriundo de Apreensão).

Belém (Pa), 08 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO
Portaria nº 668/2026 (DOE/PA nº 36.564 de 16/03/26)
SEMAS/PA

RAUL PROTAZIO ROMÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
SEMAS/PA



ANEXO I – RELAÇÃO RESUMIDA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

A estimativa de valor considerou a Tabela FIPE como referencial de mercado, aplicando-se sobre ela o percentual de depreciação técnica definido na Nota Técnica, de forma a refletir a condição dos bens, considerados inservíveis para circulação, mas com potencial de reaproveitamento parcial de componentes e materiais.

A metodologia de precificação adotada nesta avaliação foi definida com base em princípios de **conservadorismo técnico, segurança jurídica e viabilidade mercadológica**, de forma a assegurar que os lances mínimos estipulados sejam compatíveis com a realidade de mercado, proporcionem atratividade aos potenciais participantes e atendam ao interesse público.

Adotou-se como valor de referência a **Tabela FIPE vigente**, com aplicação de um **fator linear de depreciação de 95%**, resultando em lance mínimo correspondente a **5% do valor de mercado** do veículo, conforme cotação nacional. Essa abordagem visa refletir com maior fidelidade o valor residual dos bens, considerados inservíveis para circulação, mas ainda passíveis de aproveitamento parcial de peças e componentes.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Lance Mínimo (R\$)	Data e Hora para Lance
01	NHL0841	GM Corsa Sedan Maxx	2008	R\$ 1.151,65	2/6/2026, às 9h30min
02	JSL6126	FIAT Strada Trek	2010	R\$ 1.813,00	2/6/2026, às 9h40min
03	JUO2188	GM Corsa Sedan	2004	R\$ 873,40	2/6/2026, às 9h50 min
04	JUT8549	Ford Ecosport XLT 1.6	2004	R\$ 1.131,70	2/6/2026, às 10h
05	JVJ2828	GM Classic Spirit	2008	R\$ 1.123,30	2/6/2026, às 10h10 min
06	JVJ5741	GM Montana Sport	2007	R\$ 1.638,75	2/6/2026, às 10h20 min
07	LVS5526	VW Gol Special	2000	R\$ 580,65	2/6/2026, às 10h30 min
08	MVY0695	GM Montana Sport	2004	R\$ 1.466,75	2/6/2026, às 10h40 min
09	NSM8309	VW Gol 1.0	2010	R\$ 1.228,40	2/6/2026, às 10h50 min
10	NWI5293	FIAT Strada Trek CE	2008	R\$ 1.676,00	2/6/2026, às 11h



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

11	NSF3078	GM Meriva Joy	2010	R\$ 1.329,25	2/6/2026, às 11h10 min
12	NSN3895	FIAT Idea ELX	2010	R\$ 1.422,85	2/6/2026, às 11h20 min
13	NSY0446	VW Voyage 1.6	2012	R\$ 1.558,35	2/6/2026, às 11h30 min
14	NUM0176	Ford Ecosport XLS	2011	R\$ 1.981,20	2/6/2026, às 11h40 min
REABERTURA DE LOTES SUSPENSOS (Se não houver, passaremos para a fase recursal)					2/6/2026, de 14h30min às 15h
ABERTURA DO PRAZO PARA REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO					2/6/2026, de 15h às 15h30min
TOTAL				R\$ 18.975,25	

Mediante o exposto, o valor total provável a ser arrecadado com a soma de todos os 14 itens está estimado em **R\$ R\$ 18.975,25 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.



ANEXO II

Declaração de Vistoria dos Bens e Concordância com o Edital do Leilão Nº 2 /2026- SEMAS/PA

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Bens e Concordo com todos os itens do Edital nº. 2/2026, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os bens no estado de conservação e **condição em que se encontram**, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Tucuruí, XX de XXXXXX de 2026.

ARREMATANTE: _____
CPF nº: _____

Somente em caso de Pessoa Jurídica (Preencher)

Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Nome do Representante da Empresa:
CPF nº:

Servidor da SEMAS: _____

Matrícula nº: _____



ANEXO III

Declaração que não vistoriou os Bens e Concordância com o Edital do Leilão Nº 2 /2026 - SEMAS/PA

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Bens do leilão, mas concordo com todos os itens do Edital nº. 2/2026, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os bens no estado de conservação e **condição em que se encontram**, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Tucuruí, XX de XXXXXX de 2026.

ARREMATANTE: _____
CPF nº: _____

Somente em caso de Pessoa Jurídica (Preencher)

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Nome do Representante da Empresa:

CPF nº:

Servidor da SEMAS: _____

Matrícula nº: _____



ANEXO VI – MODELO DE COMPROVANTE DE ARREIMATE

LEILÃO Nº 2/2026

DATA DO ARREIMATE: XX/ XX/2026.

LOCAL DO LEILÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

LEILOEIRO: George Marcel de Oliveira Souza.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM VENDIDO NO LEILÃO Nº 02/2026

ITEM	ARREMATANTE	DESCRIÇÃO	VALOR FINAL
XX	Xxxxxxx	Bens do item XX, especificados no anexo I do Edital nº XX/2026	R\$ XXXX,XX

Forma de Pagamento: À vista, através da Guia DAE

Tucuruí, XX de XXXXXX de 2026.

ARREMATANTE:

EMPRESA: XX

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX,

SERVIDOR DA SEMAS:

Nome: _____

Matrícula: _____



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VENDA

TERMO DE VENDA

REF: LEILÃO Nº 2/2026 – SEMAS/PA

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA**, neste ato representado pelo Secretário Titular **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, o qual possui competência concedida através do Decreto s/nº, de 06/09/2024 – GAB/GOV, publicado em 06/09/2024 no DOE/PA nº 35.955 e do leiloeiro administrativo representado pelo servidor George Marcel de Oliveira Sousa, designado pela Portaria nº XXXX/2026 – GAB/SEMAS, de XX de XXXXXXXX de 2026, publicada no DOE nº XX.XXX de XX/XX/2026, DECLARA para os devidos fins que o(s) bem(ens) na **condição de SUCATA** descrito(s) abaixo, foi(ram) vendido(s) no dia XX/XX/2026, através do Leilão nº XX/2026 – SEMAS/PA para a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a qual assume total responsabilidade sobre o(s) bem(ens) vendido, conforme as declarações e termos já assinados.

ITEM Nº				
Valor Total da Venda: R\$ XXXXXX				
DADOS DO VEÍCULO				
Modelo	Placa	Renavan	Ano	Chassi:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tucuruí, XX de XXXXXX de 2026.

Leiloeiro Administrativo

RAUL PROTÁZIO ROMÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
SEMAS/PA



ANEXO VIII – NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA Nº 004/2026 – SAGAT LEILÃO

ASSUNTO: Avaliação de veículos apreendidos, classificados como **sucata aproveitável**, para fins de leilão público, depositados em Pátio do IDEFLOR/Tucuruí.

ELABORAÇÃO CONJUNTA:

Conforme a competência delegada através de Portaria nº 3.060/2025-GAB/SEMAS, de 31 de julho de 2025, publicado no DOE nº 33.317, de 01/08/2025, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais apreendidos pela SEMAS/PA.

Belém/PA, 10 de março de 2026.



1. APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar, de forma detalhada, a avaliação técnica dos veículos automotores apreendidos durante operações de fiscalização ambiental realizadas na região do município de Tucuruí, Estado do Pará, em atuação conjunta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS/PA) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio).

Os bens, veículos, em questão encontram-se atualmente depositados em área vinculada ao prédio do IDEFLOR-Bio em Tucuruí, localizado na Rua Groelândia, casa 01, Vila Marabá, CEP 68459-071, Tucuruí/PA. Diante da manifestação formal da necessidade de desocupação da área e da instrução do Ofício nº 2025/6 – SAGAT/SEMAS, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Apreendidos, instituída pela Portaria nº 3.060/2025 – GAB/SEMAS, foi mobilizada para realizar os atos preparatórios necessários a regular avaliação e posterior destinação dos veículos, por meio de leilão público, conforme estabelecer a legislação aplicável.

No dia 27 de novembro de 2025, uma equipe designada pela Comissão deslocou-se até o município de Tucuruí com o objetivo de inspecionar presencialmente os bens apreendidos, conforme o Relatório de Vistoria Técnica de Veículos, anexo a este processo, e assinado pelo Coordenador de Transporte. Na oportunidade, foi realizado o registro fotográfico e audiovisual de todos os veículos armazenados, sendo este material incorporado ao presente processo para fins de análise, documentação e transparência das condições dos bens, servindo de base técnica para a precificação dos itens a serem disponibilizados em leilão.

Durante a vistoria, constatou-se que todos os veículos estão sem condições de voltar a circular, com alguns danos estruturais, ausência de algumas peças e oxidação provocada pelo tempo devido às condições de armazenamento a céu aberto. Diante disso, a comissão considerou que todos os veículos avaliados devem ser classificados como **sucata aproveitável**, conforme classificação definida na legislação pertinente (Lei nº 9.503/1994, Resolução nº 623/2016).

Como parte dos procedimentos preparatórios, conforme definidos na Resolução 623/2016, para a alienação dos veículos como sucata, a equipe técnica da SEMAS realizou, **o corte físico dos números de chassi** gravados nos veículos e retirou as placas. Tal medida atende à exigência de segurança prevista para impedir eventual reutilização irregular dos bens e constitui etapa indispensável para o requerimento de baixa definitiva junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PA), conforme o disposto no Decreto nº 1.305/1994, art. 2º, §3º, alínea “d”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Ressalta-se ainda que a **baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM)** será processada **após a realização do Leilão**, por meio dos trâmites administrativos de competência da SEMAS junto ao DETRAN/PA. Tal providência é necessária pois, uma vez homologada a baixa como sucata, os encargos sob os bens não os acompanharão, isentando-se os arrematantes de quaisquer ônus preexistentes, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, a presente Nota Técnica visa consolidar as ações técnicas já executadas, as comprovações documentais reunidas e os procedimentos legais em curso, de modo a viabilizar juridicamente a alienação pública sob a forma de leilão de sucata aproveitável, assegurando à Administração Pública Estadual a adequada destinação de bens aproveitáveis, com eficiência, legalidade e transparência.

2. OBJETIVO

A presente Nota Técnica teve como objetivo:

2.1. Reconhecer a condição de sucata dos veículos automotores apreendidos no município de Tucuruí, com base nas evidências técnicas levantadas in loco;

2.2. Definir os critérios utilizados para avaliação e precificação dos veículos, com a fixação dos respectivos valores mínimos de lance;

2.3. Justificar a destinação dos bens por meio de leilão público, conforme previsto na legislação aplicável;

2.4. Estabelecer os critérios de participação no certame, garantindo segurança jurídica e adequada destinação dos bens públicos.

3. DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

No dia 27 de novembro de 2025, uma equipe designada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Apreendidos realizou vistoria técnica no município de Tucuruí/PA, onde se encontram depositados os veículos objeto da presente Nota Técnica. A ação teve por finalidade verificar o estado físico dos bens e levantar novas evidências materiais para embasar sua correta classificação quanto à possibilidade de uso ou alienação, após a vistoria foi elaborado um Relatório de Vistoria Técnica de Veículos, por profissionais habilitados da Coordenadoria de Transporte desta SEMAS/PA, autorizado pela Comissão de Avaliação.

Durante a inspeção, foi realizada a documentação fotográfica e audiovisual individualizada de cada veículo, que evidencia o estado de conservação dos bens.

Entre os principais danos observados, destacam-se:

Processo: 2026/2359592 | **Sequencial:** 51 | **Autenticação:** a8d825a7-7344-46e4-9fd1-f426c6320153

Acessado por: Talita Maria Carmona dos Santos Estacio (CPF: ***.665.182-**) em 11/05/2026 às 08:09 **Página:** 26/52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

- Veículos com oxidação na lataria, alguns pneus furados, partes sem vidraças, alguns sem para-choques, motores empoeirados, etc;
- Indícios de vandalismo e retirada irregular de peças, por ação do tempo;
- Exposição a céu aberto e ausência de condições mínimas de segurança para tráfego.

A Comissão de Avaliação teve acesso também aos 14 laudos técnicos emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), encaminhados a SEMAS, referente aos veículos que naquele momento permaneciam localizados no pátio do GRTUC/IDEFLOR-Bio, em Tucuruí/PA.

Os referidos documentos, elaborados por agentes de trânsito locais, atestam formalmente que os veículos são intrafegáveis, não reunindo condições técnicas de recuperação para fins de circulação viária. Os laudos encontram-se anexados ao processo e servem como base oficial para esta Nota Técnica.

Como parte dos procedimentos preparatórios para alienação, a equipe técnica da SEMAS também realizou o corte físico dos números de chassi gravados nos blocos estruturais de cada veículo e retirou as placas.

Tal providência:

- Impede a reutilização irregular dos bens;
- Atende ao art. 2º, §3º, alínea “d”, do Decreto nº 1.305/1994;
- Permite o prosseguimento dos procedimentos administrativos de baixa definitiva no RENAVAM junto ao DETRAN/PA.

A baixa dos registros é essencial para isentar os bens de qualquer débito remanescente (IPVA, licenciamento, multas), os quais não acompanharão os veículos, uma vez classificados e alienados como sucata, conforme Resolução nº. 623/2016, sendo de responsabilidade do órgão responsável pelo procedimento de leilão o registro do extrato do leilão e a consequente desvinculação de débitos e demais ônus incidentes sobre o veículo leiloadado, de acordo com Art. 25, do referido diploma..

Cumprе esclarecer que os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

Diante do exposto, e considerando os registros técnicos, provas materiais e documentos oficiais reunidos, a Comissão conclui que todos os veículos analisados são irrecuperáveis para fins de circulação e devem ser classificados como **sucata aproveitável**, “aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo”, conforme os ditames da Resolução nº. 623/2016, art.16, § 2º, inciso I.



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E PRECIFICAÇÃO

A avaliação dos veículos seguiu critérios técnicos objetivos conforme a classificação disposto na Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro, assim como na Resolução nº 623/2016, baseados em laudos técnicos emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), e em Relatório de Vistoria Técnica de Veículos realizado pela SEMAS, anexado ao processo PAE nº 2026/2088641.

Após vistorias in loco, foram usados parâmetros de mercado por meio da tabela FIPE, condições físicas dos bens, potencial de reaproveitamento de materiais e custos logísticos envolvidos na alienação. A metodologia aplicada busca assegurar transparência, viabilidade econômica e conformidade legal ao processo de leilão.

4.1 Fundamentação Jurídica

A destinação dos veículos apreendidos no âmbito das ações de fiscalização ambiental realizadas por esta Secretaria se fundamenta na legislação ambiental aplicável, observando-se a regular instrução dos respectivos processos administrativos, a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como a consolidação da situação jurídica dos bens após o decurso de prazo sem manifestação eficaz dos interessados.

Nos termos do art. 25 da **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, os instrumentos utilizados na prática de infração ambiental — inclusive veículos — poderão ser apreendidos pelas autoridades competentes. A medida de apreensão possui natureza cautelar e visa impedir a continuidade da infração, resguardar a instrução processual e assegurar a eficácia da sanção administrativa.

O **Decreto Federal nº 6.514/2008**, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece que os bens apreendidos poderão ter destinação definida após a conclusão do processo administrativo, podendo resultar em restituição ao proprietário, doação, alienação ou destruição, conforme o caso concreto e a decisão administrativa final.

No âmbito estadual, o **Decreto nº 204/2019** estabelece os procedimentos para apreensão, guarda e destinação de bens decorrentes de ações de fiscalização ambiental, autorizando sua alienação após a devida instrução processual e verificada a inviabilidade de restituição.

Dessa forma, a alienação dos veículos classificados como sucata se insere no regime jurídico ambiental próprio, regulamentado pela Lei nº 9.605/1998, pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 204/2019, que disciplinam especificamente a apreensão, guarda e destinação de bens utilizados na prática de infrações ambientais, aplicando-se a legislação de trânsito de forma subsidiária



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

e no que couber, especialmente quanto aos aspectos registrais.

Ressalta-se que, no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3119135, a Consultoria Jurídica desta Pasta, por meio do Parecer Jurídico nº 420/2025 (anexo), manifestou-se pela possibilidade de destinação dos bens, à época sob a modalidade de doação; contudo, considerando a definição pela alienação na modalidade leilão, mostra-se necessária a submissão da matéria à nova análise jurídica, para manifestação específica acerca do perdimento dos bens e da adequação da modalidade de destinação ora proposta, a fim de assegurar plena segurança jurídica ao procedimento.

4.2 Critérios Adotados

Para definição do valor estimado de lance mínimo dos veículos classificados como sucata, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Apreendidos adotou critérios técnicos e econômicos objetivos, fundamentados na real condição física dos bens e no potencial residual de aproveitamento parcial de seus componentes, baseados na Lei nº 9.503/1997 - CTB e na Resolução nº 623/2016.

No âmbito da SEMAS/PA, o art. 11, da citada Resolução, consolida a competência do próprio órgão ambiental para promover o leilão de veículos por ele apreendidos, condicionando a validade do procedimento, à autorização expressa da autoridade máxima; à formal designação do leiloeiro e a regular instrução administrativa.

Conforme dispõe o parágrafo único do mencionado artigo, a realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução. O cumprimento desses requisitos é indispensável para evitar nulidades, responsabilização administrativa e questionamentos pelos órgãos de controle.

A avaliação técnica é etapa essencial que antecede a realização do processo licitatório, não é ato meramente formal, mas elemento estruturante do leilão, cuja observância é indispensável para assegurar legalidade, segurança jurídica e prevenção de nulidades ou responsabilizações futuras, conforme disciplinado nos Arts. 12 a 19, do Decreto Estadual nº. 204/2019.

No âmbito da Resolução nº 623/2016, quanto a classificação do bem, os veículos foram considerados como sucata aproveitável, conforme o art. 16 que define de forma objetiva as hipóteses em que o veículo deve ser classificado como sucata, estabelecendo que não terão direito à documentação aqueles impossibilitados de retornar à circulação ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não esteja comprovada. Trata-se de norma de proteção à segurança jurídica, à ordem pública e à segurança viária, impedindo que bens sem regularidade técnica ou registral sejam reintroduzidos no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Considerando o § 2º do mencionado artigo, os veículos classificados como sucata são divididos em:

- I - sucatas aproveitáveis:** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- II - sucatas inservíveis:** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;
- III - sucatas aproveitáveis com motor inservível:** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

Nesta avaliação foi adotada a primeira classificação “**sucatas aproveitáveis**” a qual foi estabelecida subdivisão da sucata conforme sua possibilidade de reaproveitamento, após a avaliação técnica da comissão do leilão, impondo medidas obrigatórias de inutilização de placas, conforme o caso. Essas exigências visam impedir a reutilização indevida de elementos identificadores e prevenir fraudes, clonagens ou adulterações.

Deste modo, o art. 16 não apenas conceitua sucata, mas estrutura um regime jurídico rigoroso de classificação, inutilização e destinação, cujo cumprimento é indispensável para garantir legalidade do leilão, proteção do interesse público e prevenção de responsabilização administrativa do órgão alienante.

Os critérios de avaliação partiu da classificação oficial dos veículos como sucatas aproveitáveis, com base em laudos técnicos emitidos pelo DETRAN/PA, complementados por vistoria visual e registros fotográficos detalhados, que atestaram a intrafegabilidade, irrecuperabilidade mecânica e estrutural, estabelecendo que não terão direito à documentação por estarem impossibilitados de retornar à circulação.

A etapa de avaliação foi determinante para adotar os critérios de precificação dos veículos, no entanto, o preço foi definido com base na Tabela FIPE, como referência padrão de valor de mercado para veículos em condições normais de circulação (acessível em: <https://veiculos.fipe.org.br>).

Após a verificação do valor de cada veículo conforme a tabela, foi aplicada uma depreciação técnica de 95%, considerando o estado de conservação e o tempo estimado à data em que o bem foi apreendido, sua inutilidade como unidade funcional e o caráter meramente residual de seus componentes.

A aplicação dessa metodologia permitiu estimar, de forma proporcional e padronizada, o valor mínimo de lance por lote, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor Estimado} = \text{Preço de Mercado (Tabela Fipe)} \times \text{Depreciação (95\%)}$$

Essa abordagem busca refletir, com segurança jurídica, previsibilidade e aderência à realidade mercadológica, o valor residual dos bens, além de garantir transparência, isonomia e eficiência no certame licitatório e constará em tabela consolidada anexa a esta Nota Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

4.3 Tabela de Veículos Avaliados e Valor de Lance Mínimo

Com fundamento na metodologia exposta e nos critérios técnicos previamente estabelecidos, a Comissão elaborou a tabela de precificação contendo os veículos classificados como sucata aproveitável, identificados por tipo, modelo, ano de fabricação e respectivos valores de lance mínimo sugerido para fins de alienação em leilão público (Anexo II).

A estimativa de valor considerou a Tabela FIPE como referencial de mercado, aplicando-se sobre ela o percentual de depreciação técnica definido nesta Nota Técnica, de forma a refletir a condição dos bens, considerados inservíveis para circulação, mas com potencial de reaproveitamento parcial de componentes e materiais.

Os lotes foram organizados de maneira a preservar a individualização dos veículos, garantir a rastreabilidade de cada item e facilitar o controle administrativo e fiscalizatório quanto à retirada, destinação e baixa patrimonial dos bens alienados.

Quadro 01. Dados sintéticos de lances mínimos.

Item	Placa	Nº Chassi Retirado	Marca/Modelo	Ano	Lance Mínimo (R\$)
01	NHL0841	9BGXH19808B274286	GM Corsa Sedan Maxx	2008	R\$ 1.151,65
02	JSL6126	9BD27802MA7173398	FIAT Strada Trek	2010	R\$ 1.813,00
03	JUO2188	9BGXF19X04C138546	GM Corsa Sedan	2004	R\$ 873,40
04	JUT8549	9BFZE16N648544288	Ford Ecosport XLT 1.6	2004	R\$ 1.131,70
05	JVJ2828	8AGSN19908R144647	GM Classic Spirit	2008	R\$ 1.123,30
06	JVJ5741	9BGXH80G07C149251	GM Montana Sport	2007	R\$ 1.638,75
07	LVS5526	9BWCA15X3YP120938	VW Gol Special	2000	R\$ 580,65
08	MVY0695	9BGXF80004C227498	GM Montana Sport	2004	R\$ 1.466,75
09	NSM8309	9BWAA05U8AT141420	VW Gol 1.0	2010	R\$ 1.228,40
10	NWI5293	9BD27808MB7379280	FIAT Strada Trek CE	2008	R\$ 1.676,00
11	NSF3078	9BGXL75P0AC122691	GM Meriva Joy	2010	R\$ 1.329,25
12	NSN3895	9BD135613A2158847	FIAT Idea ELX	2010	R\$ 1.422,85
13	NSY0446	9BWDB05U8CT045929	VW Voyage 1.6	2012	R\$ 1.558,35
14	NUM0176	9BFZE55P5B8606383	Ford Ecosport XLS	2011	R\$ 1.981,20
TOTAL					R\$ 18.975,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Esta tabela será incluída como **Anexo II** da presente Nota Técnica e poderá ser atualizada para refletir os dados finais de massa aferida no local de armazenamento ou eventuais modificações nos valores de mercado antes da publicação do edital, desde que mantidos os critérios aqui definidos.

4.4 Observações sobre a Precificação

A metodologia de precificação adotada nesta avaliação foi definida com base em princípios de conservadorismo técnico, segurança jurídica e viabilidade mercadológica, de forma a assegurar que os lances mínimos estipulados sejam compatíveis com a realidade de mercado, proporcionem atratividade aos potenciais participantes e atendam ao interesse público.

Para tanto, adotou-se como valor de referência a Tabela FIPE vigente, com aplicação de um fator linear de depreciação de 95%, resultando em lance mínimo correspondente a 5% do valor de mercado do veículo, conforme cotação nacional. Essa abordagem visa refletir com maior fidelidade o valor residual dos bens considerados inservíveis para circulação, mas ainda passíveis de aproveitamento parcial de peças e componentes.

Importa esclarecer que:

- Os valores indicados não têm caráter absoluto, mas representam referência mínima para alienação em leilão público, com base no estado físico dos bens e seu potencial de reaproveitamento;
- Os custos de remoção, transporte, carga, descarte de resíduos e demais encargos logísticos decorrentes da retirada dos bens serão de inteira responsabilidade do arrematante;
- Embora a Tabela FIPE se refira a veículos em condições normais de circulação, sua utilização como parâmetro de avaliação, aliada à aplicação de depreciação elevada, permite uma estimativa técnica proporcional à condição de sucata dos bens em análise, garantindo previsibilidade, rastreabilidade e coerência com o mercado de peças.
- No momento da avaliação, os veículos foram classificados como sucata aproveitável, conforme legislação, os elementos ou partes com potencial de reaproveitamento, como portas, capôs, tampas, motores, para-choques, faróis e seções da lataria, uma vez que se encontram, preservados mesmo após longo período de exposição em pátio aberto. A ponderação sobre esse aproveitamento contribui tecnicamente para justificar a fixação dos lances mínimos com base na Tabela FIPE, ainda que com elevada depreciação.

Dessa forma, os critérios definidos conferem transparência, razoabilidade e respaldo legal à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

avaliação, viabilizando a condução do processo de alienação por meio de leilão público, com segurança técnica e administrativa.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE ALIENAÇÃO

Trata-se de veículos apreendidos, provenientes de infrações ambientais, cujos processo já foram concluídos perante o órgão ambiental competente, ou seja, não há a possibilidade do bem retornar ao infrator devido ao trânsito em julgado do processo administrativo. A escolha da modalidade de leilão público como forma de destinação dos veículos se fundamenta em critérios legais, técnicos e administrativos, com o objetivo de assegurar a correta, transparente e economicamente vantajosa alienação de bens inservíveis à administração pública.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 76, inciso I, prevê expressamente o leilão como a modalidade padrão para alienação de bens móveis inservíveis. No âmbito estadual, o **Decreto nº 204/2019** autoriza expressamente a destinação de produtos e veículos apreendidos por meio de leilão, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência. Além disso, a Lei nº 8.722/1993, combinada com o Decreto Federal nº 1.305/1994, determina que veículos classificados como sucata sejam baixados e alienados sem possibilidade de retorno à circulação.

No caso concreto, os veículos em questão encontram-se em estado de sucata aproveitável, com laudos técnicos emitidos pelo DETRAN/PA e avaliação in loco da Comissão, apresentando comprometimento estrutural, ausência de componentes essenciais, e deterioração física incompatível com qualquer possibilidade de recuperação para circulação.

A opção pelo leilão público busca promover retorno econômico ao erário, mediante disputa competitiva, assegurando transparência, rastreabilidade e controle institucional da destinação final dos bens, por meio da atuação da Comissão de Avaliação e da Comissão Especial de Leilão, devidamente instituídas por Portaria.

Dessa forma, a alienação por meio de leilão público de sucata, revela a medida mais adequada, eficaz, legal e segura, tanto do ponto de vista jurídico quanto sob os critérios técnicos e administrativos que orientam a gestão responsável de ativos públicos inservíveis.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Dada a natureza dos bens objeto deste processo – veículos classificados como sucata aproveitável, torna-se indispensável estabelecer critérios rigorosos para a participação no leilão, com vistas a garantir a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com os princípios da legalidade, precaução e responsabilidade ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Para assegurar controle institucional sobre os bens alienados, evitar sua reintrodução irregular no mercado, e garantir que os materiais sejam manuseados por empresas capacitadas, a participação no certame será **restrita exclusivamente a pessoas jurídicas regularmente constituídas**, que demonstrem capacidade técnica, legal e ambiental para atuar na atividade.

Estarão aptas a participar as empresas que apresentarem ao leiloeiro oficial, a seguinte documentação mínima:

- **Ato constitutivo da pessoa jurídica ou documento equivalente**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando sua constituição regular, acompanhado de comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.
- **RG e CPF do representante legal** da empresa.

Além dessas, será admitida a participação de empresas do ramo de comércio de peças usadas. Nesses casos, deverá ser comprovada a atuação específica na atividade de desmontagem e reaproveitamento de peças, por meio dos documentos supracitados, ficando dispensado o registro no órgão executivo de trânsito, tendo em vista que até o momento ainda não existe regulamentação da Lei nº. 12.977/2014, no Estado do Pará, conforme informado pelo Departamento de Trânsito.

A vedação à participação de pessoas físicas também se justifica como forma de prevenir fraudes e evitar a burla aos requisitos legais, fiscais e ambientais, que poderiam ocorrer por meio do uso de cadastros de terceiros vinculados a empresas do setor. Isso assegura a isonomia entre os participantes e a rastreabilidade da destinação final dos bens.

Fica proibida a participação de:

- Pessoas físicas, independentemente de vínculo com empresas do ramo;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública, em qualquer esfera federativa;
- Empresas ou representantes que tenham sido proprietários dos veículos incluídos neste certame e respondam por infrações administrativas ou ambientais relacionadas a esses bens;
- Agentes públicos com vínculo direto ou indireto com o órgão promotor do leilão, conforme a vedação prevista no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O arrematante será inteiramente responsável pela destinação final das sucatas, devendo cumprir integralmente as restrições legais aplicáveis. Assinará o respectivo Termo de Arrematação e Responsabilidade, pelo qual se compromete a não permitir a circulação dos veículos alienados, conforme disposto no art. 328, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Os bens serão alienados no estado físico em que se encontram, cabendo às empresas interessadas realizarem vistoria prévia para ciência plena das condições dos veículos. Não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão quanto ao estado ou composição dos lotes.

Com isso, os critérios estabelecidos visam assegurar que os bens públicos alienados tenham destinação final regular, segura e em conformidade com a legislação vigente, promovendo a responsabilidade técnica, ambiental e fiscal dos arrematantes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Nota Técnica tem por objetivo fundamentar tecnicamente o processo de alienação, subsidiar a elaboração do edital, organizar a formação dos lotes e definir os valores mínimos de lance, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade administrativa, regularidade ambiental e pleno atendimento ao interesse público.

Após vistoria técnica no município de Tucuruí/PA, com registro fotográfico, audiovisual e análise de laudos emitidos pelo DETRAN/PA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Apreendidos concluiu que os veículos relacionados no presente processo se encontram em estado de irrecuperabilidade total, sem a possibilidade de circulação.

Com base nessas evidências materiais e na documentação oficial disponível, foi determinada a classificação formal dos veículos como **sucata aproveitável**, promovido o corte físico dos chassis e a retirada das placas, após a alienação serão iniciados os trâmites administrativos para a baixa definitiva no RENAVAL, após a venda, conforme Resolução nº. 623/2016.

Considerando a natureza dos bens e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a gestão pública, esta Comissão se manifesta favoravelmente à sua alienação por meio de leilão público, na classificação de sucata, com somente a participação de pessoas jurídicas regularmente habilitadas.

Diante do exposto, esta Comissão conclui e recomenda a realização do leilão público dos veículos apreendidos, classificados como sucata aproveitável, nos termos aqui definidos, colocando-se à disposição para colaborar com os desdobramentos operacionais e administrativos necessários à continuidade e regularidade do procedimento.

Segue a Nota Técnica para conhecimento e deliberação.

Belém, 10 de março de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

Assinado eletronicamente

Anderson Valente de Freitas

Matrícula nº 5913364/5

Assinado eletronicamente

Antonio Carvalho Lobo Junior

Matrícula nº 5947617/7

Assinado eletronicamente

Edivaldo Neves Ferreira

Matrícula nº 5954948/1

Assinado eletronicamente

Jorge Cley Silva dos Santos

Matrícula nº 5892201/3

Assinado eletronicamente

Marcelo do Nascimento Bastos

Matrícula nº 5964255/2

Assinado eletronicamente

Rosana Ingrid Ribeiro dos Santos

Matrícula nº 5975602/1

Assinado eletronicamente

Sergio Pereira Lira

Matrícula nº 5582423/3

Assinado eletronicamente

Tobias Brancher

Matrícula nº 57234497/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS AVALIADOS

As imagens a seguir foram obtidas durante a vistoria técnica realizada pela equipe designada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Apreendidos no dia 27 de novembro de 2025, no município de Tucuruí/PA. Elas servem como comprovação visual do estado de sucata dos veículos constantes neste processo, reforçando a conclusão técnica de sua irrecuperabilidade para fins de circulação.

ITEM 01

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
01	GM Corsa Sedan Maxx, cor preta	NHL0841	2008	R\$ 1.151,65

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, algumas peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, motor, capô, faróis, para-choque traseiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 02

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
02	FIAT Strada Trek, cor preta	JSL 6126	2010	R\$ 1.813,00

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, algumas peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 03

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
03	GM Corsa Sedan, cor prata	JUO 2188	2004	R\$ 873,40

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, aparentemente a sucata está em bom estado, a maior parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor e seus acessórios, capô, faróis, para-choque traseiro e dianteiro, pneus, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 04

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
04	Ford Ecosport XLT, cor prata	JUT 8549	2004	R\$ 1.131,70

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, aparentemente a sucata está em bom estado, a maior parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque dianteiro e traseiro, pneus, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 05

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
05	I/GM Classic Spirit, cor preta	JVJ 2828	2008	R\$ 1.123,30

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque dianteiro e traseiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 06

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
06	GM Montana Sport, cor preta	JVJ 5741	2007	R\$ 1.638,75

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque, partes da lataria e ferragens.



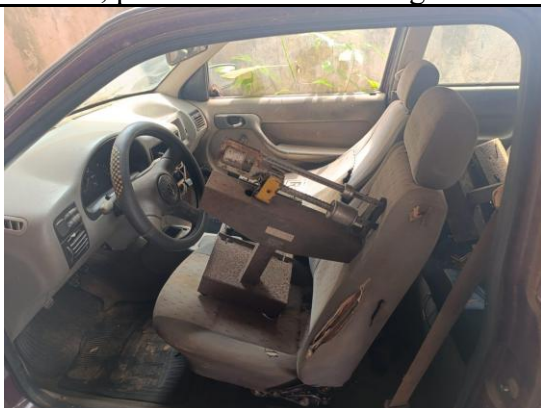


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 07

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
07	VW Gol Special, cor vermelha	LVS 5526	2000	R\$ 580,65

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque dianteiro e traseiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 08

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
08	GM Montana Sport, cor preta	MVY 0695	2004	R\$ 1.466,75

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis, para-choque dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 09

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
09	VW Gol 1.0, cor preta	NSM 8309	2010	R\$ 1.228,40

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis dianteiro, para-choque dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 10

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
10	FIAT Strada Trek CE, cor prata	NWI 5293	2008	R\$ 1.676,00

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis dianteiro, para-choque traseiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 11

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
11	GM Meriva Joy, cor preta	NSF 3078	2010	R\$ 1.329,25

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, tampa do porta-malas, peças do motor, capô, faróis dianteiro, para-choque traseiro e dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 12

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
12	FIAT Idea ELX, cor prata	NSN 3895	2010	R\$ 1.422,85

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, peças do motor, capô, faróis, vidros laterais, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 13

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
13	VW Voyage 1.6	NSY 0446	2012	R\$ 1.558,35

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, peças do motor, capô, faróis, vidros laterais, para-choques traseiro e dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ITEM 14

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	PREÇO MÍNIMO
14	Ford Ecosport XLS 1.6 FLEX, COR PRATA	NUM 0176	2011	R\$ 1.981,20

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, estado da sucata, parte das peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: portas, peças do motor, capô, faróis, vidros laterais, para-choques traseiro e dianteiro, partes da lataria e ferragens.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

ANEXO II – TABELA DE PRECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Com base na metodologia definida nesta Nota Técnica, os veículos classificados como sucata aproveitáveis foram precificados com fundamento na Tabela FIPE vigente, adotando-se um índice de depreciação técnica de 95%, de modo a refletir sua condição inservível para circulação, porém com potencial de reaproveitamento parcial de peças e materiais.

Tal abordagem visa garantir transparência, atratividade ao certame e aderência à realidade mercadológica, considerando que o método baseado exclusivamente no peso do material é excessivamente volátil e limitado quanto à estimativa do valor de componentes recuperáveis.

A seguir, apresenta-se a tabela consolidada de precificação:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Valor FIPE (R\$)	Depreciação Aplicada	Lance Mínimo (R\$)
01	NHL0841	GM Corsa Sedan Maxx	2008	R\$ 23.033,00	95%	R\$ 1.151,65
02	JSL6126	FIAT Strada Trek	2010	R\$ 36.260,00	95%	R\$ 1.813,00
03	JUO2188	GM Corsa Sedan	2004	R\$ 17.468,00	95%	R\$ 873,40
04	JUT8549	Ford Ecosport XLT 1.6	2004	R\$ 22.634,00	95%	R\$ 1.131,70
05	JVJ2828	GM Classic Spirit	2008	R\$ 22.466,00	95%	R\$ 1.123,30
06	JVJ5741	GM Montana Sport	2007	R\$ 32.775,00	95%	R\$ 1.638,75
07	LVS5526	VW Gol Special	2000	R\$ 11.613,00	95%	R\$ 580,65
08	MVY0695	GM Montana Sport	2004	R\$ 29.335,00	95%	R\$ 1.466,75
09	NSM8309	VW Gol 1.0	2010	R\$ 24.568,00	95%	R\$ 1.228,40
10	NWI5293	FIAT Strada Trek	2008	R\$ 33.520,00	95%	R\$ 1.676,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2359592
LEILÃO Nº 2/2026

		CE				
11	NSF3078	GM Meriva Joy	2010	R\$ 26.585,00	95%	R\$ 1.329,25
12	NSN3895	FIAT Idea ELX	2010	R\$ 28.457,00	95%	R\$ 1.422,85
13	NSY0446	VW Voyage 1.6	2012	R\$ 31.167,00	95%	R\$ 1.558,35
14	NUM0176	Ford Ecosport XLS	2011	R\$ 39.624,00	95%	R\$ 1.981,20

Nota:

Os valores de mercado utilizados nesta tabela foram obtidos da Tabela FIPE, com base em consulta realizada em 19 de fevereiro de 2026, no site oficial <https://veiculos.fipe.org.br>.

Link da NT na íntegra:

https://drive.google.com/file/d/1_3XpQt8r0h7MIzlBMJAj0SNR_COFOZxb/view?usp=sharing



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2359592

Anexo/Sequencial: 51

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Raul Protázio Romão,

CPF: ***.550.382-**

Em: 08/05/2026 20:00:17

Aut. Assinatura: 1750f0073bd4a8347681c08dd72fd1a293309e42673614521ebd19c110495905



Identificador de autenticação: a8d825a7-7344-46e4-9fd1-f426c6320153

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>